



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006086889

Nome: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 275/2023

1. Histórico

A **Escola Estadual Joaquim Soares da Silva** mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na Avenida Carlos Pina, nº 376, Centro - Goianápolis/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta do ensino médio e a validação dos atos pedagógicos.

2. Análise

A **Escola Estadual Joaquim Soares da Silva** obteve o recredenciamento, renovação da autorização para a oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e a autorização da educação de jovens e adultos/EJA - 2ª e 3ª etapas na extensão prisional por meio da Resolução CEE/CEB N. 305 de 15/07/2022, com vigência até 31/12/2026.

Das 3 turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala.

No ano letivo de 2022, dos 148 alunos matriculados, 108 foram aprovados, 23 evadidos e 17 transferidos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. 6 dos 11 professores ministram componentes curriculares diferentes daqueles em que são licenciados.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Estadual Joaquim Soares da Silva** mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na Avenida Carlos Pina, nº 376, Centro - Goianápolis/GO, referente à oferta do ensino médio, de 2022 até a presente data.
- **Autorizar** a oferta do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2026.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:

- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 16/03/2023, às 08:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45578835 e o código CRC 9AE0929F.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006086889



SEI 45578835